
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO N° 005/2021-GP/CMMPU.

Prorroga o Ato Legislativo nº 003/2021-GP/CMMPU sobre regras e procedimentos para retorno as atividades da Câmara Municipal de Manacapuru, visando a prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19.

Considerando as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde sobre o CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

Considerando as decisões exaradas nos Decretos nºs 43.269, 43.234 e 43.282/2020, do Governo do Estado do Amazonas.

Considerando o Decreto nº 134 de 12/01/2021, Decreto nº 298 de 29/01/2021 e Decreto nº 307 de 06/02/2021, do Executivo Municipal, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 14 de fevereiro de 2021, as determinações contidas no Ato Legislativo nº 003/2021-GP/CMMPU, que determina regras para o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º Fica autorizada a realização de Sessão plenária presencial, nos moldes do Ato Legislativo nº 004/2021-GP/CMMPU em atenção ao Regimento Interno deste Poder Legislativo.

I – sem a presença física de público ou outros convidados;

II - uso Obrigatório de Máscaras, distanciamento e outras medidas cabíveis;

III – transmissão ao vivo pelo Facebook Oficial da Câmara de Manacapuru;

IV – acesso restrito aos 17 vereadores, um assessor por vereador e aos serventuários da Câmara, devidamente convocados.

Art. 3º Fica autorizado o acesso aos gabinetes parlamentares nos dias de segunda e terça-feira, sem atendimento físico do público externo.

Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato, sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 5º Este Ato atenderá, a posteriori, todas as determinações expedidas em ato normativo publicados pelo Governo do Estado do Amazonas ou Prefeitura Municipal de Manacapuru, que dizem respeito ao recolhimento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Manacapuru.

Art. 6º Este Ato entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 08 de fevereiro de 2021.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: UU84JYBKJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/02/2021 - Nº 2798. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

